Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI N° 3.680 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ

MALARIOS DOS SERVIDORES MONION AIS E D

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no

uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste geral de

7% (sete por cento) aos servidores públicos municipais, aplicado sobre os vencimentos e

vantagens percebidos pelos mesmos.

Parágrafo único - A concessão do reajuste será a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2° - A correção ora concedida atinge também Cargos em Comissão, o

Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, e todas as demais funções e remunerações aqui

não explicitadas e os contratos por tempo determinado em vigor.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das

dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ADEMAR DE GERONI Sec. Mun. de Administração